



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012**

**Concessão de Bolsas de Formação de Mestrado e Doutorado no Estado de Goiás**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472, de 12.12.05, 16.690, de 04.09.09, do Decreto nº .7.158, de 01.10.10 e das Resoluções Normativas CONSUP 01/2007, 01/2009 e 01/2010. Convida alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) sediados em Goiás a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado.

**1 OBJETIVO**

Fomentar a formação de recursos humanos qualificados e fortalecer os PPGSS do Estado de Goiás recomendados pela CAPES, mediante a concessão de bolsas a alunos de mestrado e doutorado, nos termos das Resoluções Normativas CONSUP nº 01/2007, 01/2009 e 01/2010.

**2 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	07/02/2012
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	10/02/2012
2.3 Limite para impugnação do edital	14/02/2012
2.4 Limite para credenciamento de novas redes de pesquisa	05/03/2012
2.5 Limite para submissão eletrônica das propostas até às 17h00min	12/03/2012
2.6 Limite para entrega da proposta impressa no respectivo PPGSS	14/03/2012
2.7 Limite para entrega do resultado da seleção por parte dos PPGSS	30/03/2012
2.8 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG e no DOE	05/04/2012
2.9 Limite para apresentação de recurso ao PPGSS quanto ao resultado preliminar	13/04/2012
2.10 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	24/04/2012
2.11 Início da implementação das bolsas condicionada à entrega da documentação por parte do bolsista na FAPEG	25/04/2012
2.12 Limite para implementação das bolsas	25/05/2012

**3 PROPONENTES ELEGÍVEIS**

O candidato à bolsa deve atender, além do previsto nos artigos 7º e 8º da Resolução Normativa

CONSUP N° 01/2007 (versão consolidada), aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Estar regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* sediados em Goiás – curso de mestrado ou doutorado;
- b) Estar adimplente com a FAPEG e com o Estado da Goiás;
- c) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPEG;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho quando não estiver em exercício de vínculo empregatício e, caso exerça atividades profissionais, remuneradas ou não, estas devem ser compatíveis com o seu plano de trabalho e contribuir para a sua formação científica;
- e) Ser orientado por docente credenciado no PPGSS.

#### **4 DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES**

##### **4.1 DO PROPONENTE**

4.1.1 Os Proponentes deverão apresentar relatórios semestrais respeitando o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa e demais normas da FAPEG.

4.1.2 Nos casos de suspensão de bolsa, o beneficiário terá o prazo máximo de 30 dias para entregar o relatório de atividades desenvolvidas. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará cancelamento da bolsa e ressarcimento à FAPEG do valor integral das bolsas recebidas.

##### **4.2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (PPGSS)**

4.2.1 Ser recomendado pela CAPES e ter sede no Estado de Goiás.

4.2.2 Realizar o processo seletivo dos candidatos às bolsas conforme item 7 do presente edital.

4.2.3 Indicar até 4 (quatro) bolsistas quando o PPGSS oferecer apenas mestrado.

4.2.4 Indicar até 2 (dois) bolsistas de mestrado e 2 (dois) bolsistas de doutorado, quando o PPGSS oferecer mestrado e doutorado.

4.2.5 Caso o PPGSS receba um número de propostas superior ao previsto nos itens 4.2.3 e 4.2.4 deverá enviar à FAPEG uma relação dos proponentes, em ordem classificatória, que poderá constituir o cadastro de reserva de cada PPGSS.

4.2.6 A inobservância das disposições do item 7 deste edital pelo Comitê Interno de Seleção (CIS) implicará na desclassificação das propostas vinculadas ao PPGSS.

4.2.7 Manter arquivadas as cópias dos documentos do processo de seleção pelo período de 5 (cinco) anos contados a partir da publicação do resultado final no DOE.

##### **4.3 DO COORDENADOR**

4.3.1 Informar à FAPEG a data da defesa da dissertação ou tese com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.3.2 Solicitar formalmente à FAPEG, após recomendação do Orientador, o cancelamento de pagamento ao bolsista quando do descumprimento do plano de trabalho.

4.3.3 Informar à FAPEG em caso de substituição do Orientador.

4.3.4 A assinatura do projeto de pesquisa pelo coordenador do PPGSS implica sua anuência a todos os termos do edital, inclusive a obrigatoriedade de observância do procedimento e dos critérios de seleção previstos no item 7.

#### **5 RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 O número de bolsas concedidas aos PPGSS está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada.

5.2 Os recursos para concessão de bolsas desta Chamada, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2012, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1103; Ação 2446 ; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual.

5.3 A bolsa de mestrado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), podendo ser renovada de ofício pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

5.4 A bolsa de doutorado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), podendo ser renovada de ofício pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

5.5 A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista em conformidade com as Resoluções Normativas CONSUP n° 01/2007, 01/2009 e 01/2010 e demais normas da FAPEG (disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br>).

## 6 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 O Proponente elegível (item 3) deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor ([www.fapeg.go.gov.br/](http://www.fapeg.go.gov.br/)).

6.2 As propostas enviadas deverão ser validadas eletronicamente no sistema FAPEGestor pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.3 Após o cadastramento completo e envio eletrônico da proposta por meio do sistema FAPEGestor, o proponente deverá encaminhar ao PPGSS, dentro do prazo limite definido nesta Chamada (item 2.5), cópia impressa da proposta devidamente assinada pelo proponente (candidato à bolsa), pelo orientador e pelo coordenador do PPGSS.

6.4 No âmbito desta Chamada Pública, cada Proponente poderá apresentar somente uma proposta.

6.5 Caso seja cadastrada mais de uma proposta pelo mesmo Proponente, apenas a última será considerada, sendo a(s) anteriormente cadastrada(s) automaticamente desclassificada(s).

## 7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1 ETAPA I - ENQUADRAMENTO

7.1.1 Em conformidade com o Art. 5º da Resolução Normativa CONSUP Nº 01/2009, as instituições cadastradas junto à FAPEG para receberem bolsistas deverão constituir, por meio de portaria ou ato similar do coordenador do PPGSS, um Comitê Institucional de Seleção (CIS), constituído por no mínimo 3 (três) doutores vinculados à instituição e pertencentes ao PPGSS.

7.1.2 Não poderá compor o CIS, designado conforme item 7.1.1, pessoas que mantenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos Princípios da Impessoalidade e da Moralidade.

7.1.3 Toda proposta apresentada será submetida a um processo inicial de enquadramento realizado pelo PPGSS. Esse processo tem por finalidade a verificação do atendimento ao item 6.3 desta Chamada Pública. O não atendimento ao item 6.3 constituirá motivo de exclusão da proposta, que poderá também ser excluída quando ocorrer:

- a) Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário *on-line* (FAPEGestor);
- b) Apresentação de proposta impressa antes de sua conclusão no Sistema FAPEG;

### 7.2 ETAPA II – ANÁLISE DE MÉRITO

7.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizadas pelos PPGSS, observando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal.

7.2.2 O Comitê Institucional de Seleção deverá emitir parecer conclusivo por meio do sistema FAPEGestor para cada proposta de sua instituição, considerando os seguintes itens:

Critérios de Análise e Julgamento		NOTA
A	Relevância e mérito técnico-científico da proposta	0 a 10
B	Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante, para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do Estado de Goiás.	0 a 10
C	Critério do PPGSS	0 a 10
D	Critério do PPGSS	0 a 10

7.2.2.1 Todos critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.2.2.2 Os critérios C e D deverão ser criados pelos PPGSS.

7.2.3.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.3.4 A pontuação final de cada projeto será a média aritmética das notas.

7.2.3.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida no critério A.

7.3 O PPGSS deverá entregar na sede da FAPEG, as propostas devidamente assinadas, conforme o item 6.3, e a ata do CIS contendo a relação dos bolsistas selecionados, a relação dos nomes em ordem classificatória para composição do cadastro de reserva, bem como informações e critérios relativos ao processo seletivo.

7.4 A documentação deverá ser entregue, em envelope(s) devidamente lacrado(s), juntamente com Ofício de encaminhamento à Fundação, assinado pelo coordenador do PPGSS ou pelo Representante Legal de Instituição, impreterivelmente até a data limite para entrega do resultado da seleção, conforme item 2.7.

7.5 Uma Comissão designada pela Presidência da FAPEG analisará os critérios de seleção, o procedimento e a documentação enviada pelos PPGSS, e elaborará a relação das propostas selecionadas e encaminhará à Presidência, conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei N° 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e o Regimento Interno do Conselho Superior.

## **8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 O Proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser dirigido ao PPGSS, o qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis e, posteriormente, deverá ser submetido à FAPEG para decisão final.

## **10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa e do Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG, o Proponente (bolsista), o orientador e o coordenador do PPGSS. O extrato dos Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual n° 16.690, de 04/09/09.

10.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

10.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no **Anexo I** para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

10.5 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.

10.6 Em caso de desclassificação ou desistência, a FAPEG convocará novo bolsista com base na relação classificatória de proponentes encaminhada pelo PPGSS.

10.7 Não será permitida, por parte dos PPGSS, a substituição de bolsistas contemplados nesta chamada pública.

10.8 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 Após o preenchimento das cotas, conforme os itens 4.2.3 e 4.2.4, e em caso de disponibilidade financeira, será utilizado o cadastro de reserva nos níveis de mestrado e doutorado constituído pela FAPEG.

## **11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições,

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Programas e Projetos da FAPEG pelo telefone (62) 3201-8082 ou pelo endereço eletrônico [gpp@fapeg.go.gov.br](mailto:gpp@fapeg.go.gov.br).

13.2 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da Secretaria Geral.

## **14 CLÁUSULA DE RESERVA**

Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2012

Prof<sup>ª</sup>. Maria Zaira Turchi  
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico

## **ANEXO I**

1. RG e CPF (originais e cópias);
2. Comprovante de vínculo ou declaração de não vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas do estado de Goiás;
3. Declaração de não ter sido beneficiado por bolsa de formação da FAPEG ou de outra agência de fomento para estudos no mesmo nível;
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás;
5. Comprovante de endereço;
6. Dados bancários contendo número da agência e da conta corrente.